

**PREGÃO PRESENCIAL
SEBRAE/PR
N.º 16/2012**

**PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE SUPORTE,
PELO FABRICANTE, E
GARANTIA DE
EVOLUÇÃO AO
SOFTWARE PARA
*APPLIANCES BIG-IP F5***

**CURITIBA
ABRIL/2012**

1.	DO OBJETO	3
2.	DOS RECURSOS FINANCEIROS	3
3.	DOS QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÃO.....	3
4.	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	4
5.	DOS ENVELOPES.....	4
6.	DA DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE N° 1 – DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO...4	4
7.	DA DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE N° 2 – PROPOSTA.....	5
8.	DA DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE N° 3 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO	6
9.	DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES.....	7
10.	DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA.....	7
11.	DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	9
12.	DO RECURSO.....	9
13.	DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO.....	10
14.	DA ASSINATURA DO CONTRATO	10
15.	DAS PENALIDADES.....	10
16.	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	11
17.	LISTA DE ANEXOS	12
18.	ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO	13
19.	ANEXO II – FICHA DE CREDENCIAMENTO	15
20.	ANEXO III - PROPOSTA	16
21.	ANEXO IV – TERMO DE DECLARAÇÃO	17
22.	ANEXO V – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.....	18
23.	ANEXO VI – TERMO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....	19
24.	ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO.....	20
25.	ANEXO VIII - REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E DE CONTRATOS DO SISTEMA SEBRAE25	

PREÂMBULO

O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Rua Caeté, n.º 150, Prado Velho, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF n.º 75.110.585/0001-00, por intermédio do seu pregoeiro, designado pela Determinação n.º 10/2011, e a comissão de licitação, torna público que fará realizar licitação na **MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO**, o qual será regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, conforme Resolução CDN n.º 213/2011, publicada no D.O.U. de 26.05.2011, por este edital e seus anexos, sob o **n.º 16/2012**, cuja abertura e julgamento das propostas ocorrerá em sessão pública a realizar-se **às 09 (nove) horas do dia 25 de abril de 2012**, na sede do edifício do SEBRAE/PR em Curitiba/PR.

Maiores informações poderão ser solicitadas ao SEBRAE/PR, somente por escrito, pelo e-mail: licitacoes@pr.sebrae.com.br, ou via mensagem de fax (41) 3330-5819, aos cuidados da Comissão de Licitação, até 2 (dois) dias úteis antes da data prevista para a sessão pública de recebimento dos envelopes.

O edital pode ser retirado gratuitamente no Portal do SEBRAE/PR, www.sebraepr.com.br, no link "Licitações" ou na sede do SEBRAE/PR, em Curitiba, no endereço acima indicado.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a prestação de serviços de **suporte, pelo fabricante**, por meio de abertura de ticket no site e **garantia de evolução** ao software para *appliances* BIG-IP F5 com funções para aceleração HTTP, SSL e balanceamento de carga de servidores de aplicações *web*.

1.2 A descrição detalhada do objeto encontra-se no **ANEXO I**, parte integrante e vinculante deste edital.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 Os recursos financeiros para o objeto deste edital correrão por conta do código orçamentário sob n.º 5138-03.

3. DOS QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÃO

3.1 Questionamentos poderão ser encaminhados ao SEBRAE/PR, somente por escrito, pelo e-mail: licitacoes@pr.sebrae.com.br, ou via mensagem de fax (41) 3330-5819 aos cuidados da Comissão de Licitação.

3.1.1 Só terão validade os esclarecimentos sobre o conteúdo deste edital que forem prestados por escrito pela Comissão de Licitação.

3.2 Este edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública de abertura e julgamento das propostas das licitantes, estabelecida no preâmbulo.

3.2.1 As impugnações deverão ser dirigidas à Comissão de Licitação, devendo ser feitas por escrito e protocoladas por um de seus membros, nos endereços dos escritórios do SEBRAE/PR indicados no preâmbulo deste, das 9 às 17 horas.

3.3 Não serão admitidas impugnações por e-mail ou fax.

3.4 As respostas aos questionamentos e impugnações serão divulgadas no site www.sebraepr.com.br, no link "Licitações".

3.5 Não impugnado o ato convocatório no prazo estabelecido no item 3.2, preclui toda a matéria nele constante.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação as empresas legalmente constituídas no país, operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e o ramo de atuação estejam ligados ao objeto desta licitação e que atendam integralmente as condições deste Edital e seus anexos.

4.2 A simples participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.3 É vedada a participação na licitação de empresas que:

4.3.1 tenham em seu quadro, dirigente ou empregado de quaisquer das entidades vinculadas ao Sistema SEBRAE, bem como ex-empregados, até 6 (seis) meses após a sua demissão;

4.3.2 atuem em consórcio;

4.3.3 estejam em processo de falência ou recuperação;

4.3.4 estejam cumprindo suspensão por qualquer uma das entidades do Sistema SEBRAE.

5. DOS ENVELOPES

5.1 Os documentos constantes em cada um dos envelopes deverão ser entregues preferencialmente grampeados e com páginas numeradas, e obrigatoriamente em envelopes distintos, fechados e opacos, trazendo na sua parte frontal externa as seguintes informações:

5.1.1 Envelope n.º 1 - PREGÃO n.º 16/2012

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE PELO FABRICANTE E GARANTIA DE EVOLUÇÃO AO SOFTWARE PARA APPLIANCES BIG-IP F5

Conteúdo: DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

Dia e horário de abertura do envelope

Empresa: (citar, por extenso, nome e endereço da empresa LICITANTE)

5.1.2 Envelope n.º 2 - PREGÃO n.º 16/2012

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE PELO FABRICANTE E GARANTIA DE EVOLUÇÃO AO SOFTWARE PARA APPLIANCES BIG-IP F5

Conteúdo: PROPOSTA

Dia e horário de abertura do envelope

Empresa: (citar, por extenso, nome e endereço da empresa LICITANTE)

5.1.3 Envelope n.º 3 - PREGÃO n.º 16/2012

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE PELO FABRICANTE E GARANTIA DE EVOLUÇÃO AO SOFTWARE PARA APPLIANCES BIG-IP F5

Conteúdo: DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Dia e horário de abertura do envelope

Empresa: (citar, por extenso, nome e endereço da empresa LICITANTE)

6. DA DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

6.1 Para manifestar-se em seu nome durante as fases do procedimento licitatório, as licitantes poderão credenciar um representante, obedecendo aos seguintes critérios:

6.1.1 Como representante legal deverão ser apresentados:

a) cópia simples do contrato social ou estatuto, última alteração contratual e/ou outra que expresse claramente os poderes de representar a licitante, caso não conste em nenhum dos documentos anteriores;

b) quando a representação não for individual, os representantes deverão indicar aquele que representará a empresa no certame;

c) documento com foto que comprove a identidade do representante.

6.1.2 Sendo procurador da licitante, deverão ser apresentados:

a) cópia simples do contrato social ou estatuto, última alteração contratual e/ou outra que expresse claramente os poderes de representação da licitante, caso não conste em nenhum dos documentos anteriores;

b) original ou cópia autenticada de instrumento público ou particular de procuração, esta com firma reconhecida em cartório, com poderes especiais para formulação de ofertas e lances verbais em processos de licitação;

c) documento com foto que comprove a identidade do representante.

6.2 Juntamente com os documentos de credenciamento do representante, a licitante deverá apresentar a ficha presente no **ANEXO II** devidamente preenchida, ressaltando que os dados ali apresentados serão utilizados para o encaminhamento das decisões e comunicações do presente certame.

6.3 Os documentos de credenciamento deverão ser entregues à Comissão de Licitação, dentro do envelope n.º 1, os quais, exceto o de identidade, não serão devolvidos, ficando retidos como parte integrante do processo.

6.4 Cada licitante credenciará apenas 1 (um) representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder em nome da representada por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

6.5 É vedada a representação de mais de uma empresa por uma mesma pessoa.

6.6 O não credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos envelopes de habilitação e proposta.

6.7 Fica assegurada às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.

6.8 PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.8.1 As microempresas e empresas de pequeno porte que se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido regulamentado pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração nos termos do **ANEXO VI**, ou outro documento que comprove ser a microempresa ou empresa de pequeno porte, no momento do credenciamento.

6.8.2 A não apresentação da declaração ou outro documento comprobatório da empresa ser microempresa ou empresa de pequeno porte no momento do credenciamento implicará em perda do direito de preferência.

6.8.3 A falsidade da declaração prestada objetivando usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista neste edital.

6.8.4 A declaração ou documento comprobatório acima mencionado deverá ser apresentado no credenciamento, envelope nº 1.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE N° 2 – PROPOSTA

7.1 O envelope n.º 2 deverá ser apresentado conforme o item 5.1.2 deste edital, trazendo em seu interior a proposta comercial preenchida pela licitante em formulário próprio, datada, digitada ou datilografada em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente assinada pelo representante legal da licitante.

7.2 A proposta deverá ser apresentada conforme **ANEXO III**, expressa em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00) e também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, com assinatura e identificação do(s) representante(s) legal(is) da licitante.

7.3 O prazo de validade mínimo da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para abertura da licitação, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.

7.4 Caso a proposta não indique o prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias.

7.5 No envelope nº 2, juntamente com a proposta, deverá ser apresentado o termo de declaração, constante do **ANEXO IV**.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 3 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1 O envelope nº 3, que se refere aos documentos para habilitação, deverá ser apresentado de acordo com o previsto no item 5.1.3 deste edital, devendo todos os documentos estarem datados, datilografados ou digitados em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas e obrigatoriamente assinados pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante, quando for o caso, contendo em seu interior os seguintes documentos:

8.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA: Para a habilitação jurídica a licitante deverá apresentar dentro do envelope nº 3 os seguintes documentos:

8.2.1 Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;

8.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

8.2.3 Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação do documento exigido no item 8.2.2.

8.2.4. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente quando a atividade o exigir.

8.3 REGULARIDADE FISCAL: Para comprovação da regularidade fiscal a licitante deverá apresentar dentro do envelope nº 3 os seguintes documentos:

8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.3.2 Prova de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da licitante, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação:

- a) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais;
- c) Certidão de Regularidade de Tributos Municipais.

8.3.3 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação.

8.3.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação.

8.3.5 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do ajuste.

8.3.6 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.3.7 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do SEBRAE/PR, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.3.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.3.7, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 15.4, sendo facultado ao

SEBRAE/PR convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ordem de compra, ou cancelar a licitação.

8.4 REGULARIDADE ECONÔMICA-FINANCEIRA: Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo 90 (noventa) dias antes da data da primeira sessão deste certame;

8.5 Os documentos constantes dos itens 8.2, 8.3., poderão ser substituídos pela apresentação de comprovante de cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (CRC do SICAF - obtido via Internet no site www.comprasnet.gov.br), que deverá constar do Envelope n.º 3, a fim de que seja verificada a situação de regularidade da licitante, comprovada por meio de consulta on-line ao sistema.

8.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Para qualificação técnica a licitante deverá apresentar dentro do envelope n.º 3 os seguintes documentos:

8.6.1 Comprovação de desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestados ou declarações, conforme modelo do **ANEXO V**, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, os quais, deverão ser apresentados em papel timbrado da pessoa jurídica ou com carimbo do CNPJ, contendo a identificação do signatário, cargo, nome e telefones para contato, tipo de serviço prestado com suas características e local da prestação dos serviços, comprovando que a licitante forneceu produto compatível em características com o objeto desta licitação e que não há nada que a desabone.

8.6.2 Declaração do(s) fabricante(s), com emissão não superior a 90 (noventa) dias, informando que a licitante está autorizada a comercializar os produtos F5 no Brasil.

8.7 Além das especificações contidas em cada um dos itens acima, as licitantes deverão observar quanto a todos os documentos o seguinte:

8.7.1 Toda a documentação deverá ser apresentada em original ou por cópia autenticada em cartório;

8.7.2 A Comissão de Licitação e o Pregoeiro não autenticarão documentos.

9. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

9.1 No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste edital, o pregoeiro dará início à reunião desta licitação com o credenciamento dos representantes legais (envelope n.º 1) e em seguida o recebimento dos envelopes n.º 2 (proposta) e n.º 3 (documentação para habilitação).

9.2 Os envelopes também poderão ser encaminhados pelo correio, aos cuidados da Comissão de Licitação, no endereço citado no preâmbulo, desde que cheguem até as 18 horas do dia anterior a data prevista para abertura da licitação. É de inteira e total responsabilidade da licitante a entrega dos envelopes na forma, data e horário limite acima mencionados.

9.3 O pregoeiro chamará à mesa os representantes legais das licitantes, para rubricarem os envelopes n.º 3, que ficarão retidos até sua abertura ou devolução, após encerramento completo do processo.

10. DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA

10.1 As propostas das licitantes serão examinadas pela Comissão de Licitação, preliminarmente quanto ao atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital, sendo desclassificadas aquelas que não os atendam.

10.2 O julgamento das propostas será objetivo e dar-se-á pelo critério de menor valor global, conforme **ANEXO III** deste ato convocatório.

10.3 Os erros e omissões havidos nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade da proponente, não lhe cabendo, em caso de erro para menos, eximir-se da execução do objeto.

10.4 As propostas que apresentarem meramente erros de cálculo serão corrigidas pela Comissão de Licitação.

10.5 Serão classificadas para a fase de lances verbais a proposta de menor preço e aquelas que não excedam a 15% (quinze por cento) de seu valor.

10.6 Quando não forem classificadas, no mínimo, três propostas na forma definida no item anterior, serão classificadas as duas melhores propostas de preço subseqüentes, sempre que atendam as demais condições definidas no instrumento convocatório.

10.7 A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.

10.8 As propostas que, em razão dos critérios definidos nos itens 10.5 e 10.6, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas desclassificadas do certame.

10.9 Da desclassificação da proposta somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

10.10 A Comissão de Licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

10.11 Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

10.12 Realizada a classificação das propostas escritas pela Comissão de Licitação, terá início a fase de apresentação de lances verbais, observando-se o seguinte:

10.12.1 O pregoeiro fará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de maior preço classificada a fazer o seu lance e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço;

10.12.2 Havendo lance, o pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor que, no momento, estiver com a proposta de maior preço, e, assim, sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, o menor preço;

10.12.3 Somente serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido;

10.12.4 O pregoeiro, objetivando a otimização da fase de lances verbais, poderá estabelecer a cada rodada, valor mínimo de lance;

10.12.5 O licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra;

10.12.6 Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

10.12.7 Havendo empate entre as propostas escritas, dar-se-á preferência à proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.13 O pregoeiro, após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará os lances em ordem crescente de preço.

10.14 Serão consideradas empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que esta tenha sido formulada por licitante que não seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.15 Ocorrendo o previsto no item 10.14, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.16 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, conforme a hipótese do item 10.14, não ofereça melhor proposta que a classificada em primeiro lugar, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na mesma hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.17 Na hipótese de nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada nos termos do item 10.16, ofertar melhor proposta que a classificada em primeiro lugar, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.18 Em todos os casos será facultado ao pregoeiro negociar diretamente com as licitantes em busca de preço menor.

10.19 A diferença percentual entre o valor inicial da proposta comercial e o valor final (lance vencedor) deverá ser aplicada, linearmente, a cada valor unitário/item da proposta (**ANEXO III**).

11. DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 A Comissão de Licitação, antes de declarar a vencedora, promoverá a abertura e a verificação da documentação relativa à habilitação da licitante que, na ordenação feita pelo pregoeiro, apresentou o menor preço.

11.2 A Comissão de Licitação rubricará todos os documentos apresentados, facultando aos representantes das licitantes o seu exame.

11.3 A Comissão de Licitação fará registro em ata de toda manifestação por parte dos representantes, podendo dar o parecer de imediato ou não.

11.4 Não havendo mais nada a registrar, a Comissão de Licitação procederá à análise dos documentos para habilitação.

11.5 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pela licitante classificada em primeiro lugar, a Comissão de Licitação a declarará vencedora.

11.6 Ocorrendo a hipótese de inabilitação ou de descumprimento de qualquer outra exigência estabelecida no instrumento convocatório, caberá à Comissão de Licitação autorizar o pregoeiro a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.

11.7 Será confeccionada ata da sessão de julgamento a ser assinada pela Comissão de Licitação, pregoeiro e todos os representantes presentes.

11.8 Poderá ser dispensada na ata a assinatura dos representantes presentes, desde que o façam em documento a parte, declarando ter participado do certame licitatório em referência.

12. DO RECURSO

12.1 Da decisão que declarar a licitante vencedora caberá recurso fundamentado, dirigido à Diretoria Executiva do SEBRAE/PR, por intermédio da Comissão de Licitação, por escrito e protocolado pessoalmente por membro da CPL, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da decisão.

12.2 Não serão admitidos recursos por e-mail ou fax.

12.3 A licitante que puder vir a ter sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação da interposição do recurso.

12.4 O recurso terá efeito suspensivo.

12.5 Não será conhecido recurso interposto fora do prazo estabelecido, no item 12.1.

12.6 Os recursos serão julgados pela Diretoria Executiva do SEBRAE/PR ou por quem esta delegar competência, no prazo máximo de até 10(dez) dias úteis, contados da data final para manifestação da licitante que puder ter sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto.

12.7 O provimento de recursos pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

13.1 A Comissão de Licitação, após o encerramento da sessão, se houver renúncia ao direito de recurso, ou após o julgamento do(s) mesmo(s), caso sejam interpostos, ou após o decurso do prazo para interposição de recurso, encaminhará os autos à Diretoria Executiva do SEBRAE/PR, para que concordando com o pleito, homologue e adjudique o objeto à licitante vencedora.

14. DA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1 As obrigações desta licitação serão formalizadas por meio do Contrato, conforme **ANEXO VII**.

14.2 Para a assinatura do Contrato, a licitante vencedora deverá comparecer ao escritório do SEBRAE/PR em até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

14.3 Será facultado à licitante vencedora, mediante solicitação e protocolo, retirar as vias do Contrato, para assinatura.

14.4 O prazo para a devolução de uma das vias do documento devidamente assinado será de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da retirada.

14.5 Não sendo assinado o Contrato nos prazos estabelecidos acima, ficará a licitante sujeita às penalidades previstas neste edital.

14.6 Farão parte integrante do Contrato o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a realização da presente licitação.

15. DAS PENALIDADES

15.1 A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, implicará na desclassificação da licitante e na aplicação das penalidades estipuladas em lei.

15.2 Até a assinatura do Contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada, se o SEBRAE/PR tomar conhecimento de fato, superveniente ou não, desabonador à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, não apreciado pela Comissão de Licitação.

15.3 A desistência formulada por qualquer das licitantes, após a abertura das propostas, sujeitará a desistente ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta escrita, exceto se a desistência ocorrer por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

15.4 A recusa injustificada em assinar ou retirar o Contrato, dentro do prazo fixado ou a não validação da solução por parte do SEBRAE/PR, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à licitante as seguintes penalidades:

15.4.1 **Perda** do direito à contratação;

15.4.2 **Multa** de até 10% sobre o valor da proposta escrita;

15.4.3 **Suspensão** do direito de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE, por prazo não superior a dois anos.

15.5 Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de sua defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O SEBRAE/PR não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas através de terceiros.

16.2. Ao SEBRAE/PR fica reservado o direito de adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados.

16.3. O SEBRAE/PR poderá, até o momento da assinatura do Contrato, cancelar a licitação ou desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, desde que justificado, sem que caiba qualquer direito de indenização às licitantes.

16.4 Todos os envelopes não abertos pela Comissão de Licitação serão devolvidos às licitantes, mediante recibo, após concluído todo o processo licitatório, ou entregues às licitantes na sessão de julgamento, caso todas renunciem ao direito de recurso.

16.5 É facultada à Comissão de Licitação do SEBRAE/PR ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, caso em que poderão ser suspensos os procedimentos licitatórios até a realização da diligência, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente da proposta e documentação para habilitação.

16.6 A Comissão de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do SEBRAE/PR ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar suas decisões.

16.7 O Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, é competente para conhecer e julgar as questões decorrentes da presente licitação.

Curitiba, 12 de abril de 2012.

**Felipe José Olivari do Carmo
PREGOEIRO DO SEBRAE/PR**

17. LISTA DE ANEXOS

18. ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO

19. ANEXO II – FICHA DE CREDENCIAMENTO

20. ANEXO III – PROPOSTA

21. ANEXO IV – TERMO DE DECLARAÇÃO

22. ANEXO V – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

23. ANEXO VI – TERMO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

24. ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

25. ANEXO VIII – REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E DE CONTRATOS DO SISTEMA SEBRAE

18. ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO

18.1. Constitui objeto da presente licitação a prestação de serviços de **suporte, pelo fabricante**, por meio de abertura de ticket no site e **garantia de evolução** ao software para *appliances* BIG-IP F5 com funções para aceleração HTTP, SSL e balanceamento de carga de servidores de aplicações *web*, para os seguintes produtos:

QTD.	DESCRIÇÃO	PART NUMBER
1	Garantia de evolução e abertura de ticket de suporte ao ambiente LTM provido pelo appliance. Local Traffic Management - Aceleração, compactação e gerenciamento de cachê dos servidores. BIG-IP SERVICE: STANDARD, (LEVEL1-3) F5-BIG-LTM-3600-4G-R	F5-EMXY-VRKI
1	Garantia de evolução e abertura de ticket de suporte ao WBA em aplicações Web Accelerator - Controle de balanceamento em escopo de aplicação. BIG-IP SERVICE: STANDARD, (LEVEL1-3) F5-ADD-BIG-WBA-3600	F5-EMXY-VRKI
1	Garantia de evolução e abertura de ticket de suporte ao ambiente LTM provido pelo appliance. Local Traffic Management - Aceleração, compactação e gerenciamento de cachê dos servidores. BIG-IP SERVICE: STANDARD, (LEVEL1-3) F5-BIG-LTM-3600-4G-R	F5-GCDV-JYUG
1	Garantia de evolução e abertura de ticket de suporte ao WBA em aplicações Web Accelerator - Controle de balanceamento em escopo de aplicação. BIG-IP SERVICE: STANDARD, (LEVEL1-3) F5-ADD-BIG-WBA-3600	F5-GCDV-JYUG

18.2. A prestação dos serviços abrangerá os seguintes itens:

18.2.1 Abertura de tickets via web no site do fabricante <https://websupport.f5.com/>

18.2.2 Acesso a qualquer release ou upgrade dos produtos relacionados;

18.2.3 Acesso “on-line” à base de conhecimento e suporte <http://www.f5.com/services/customer-support/> , onde se encontra também os documentos técnicos e manuais dos produtos.

18.3. O serviço de abertura de tickets se refere somente a problemas e dúvidas referentes ao funcionamento esperado das ferramentas e integrações, não se aplicando a serviços de instalação, administração, manutenção e suporte na utilização dos produtos F5.

18.4 A licitante vencedora deverá prestar o serviço de suporte, pelo fabricante, por meio de abertura de ticket no site e garantia de evolução pelo prazo de 12 meses, podendo ser renovado a critério do SEBRAE/PR.

18.5 O SLA deve ser 8x5. O detalhamento da garantia, horários de suporte, termos e condições de manutenção, vulnerabilidade e formas de acesso aos serviços, devem ser consultados no site do fabricante <http://www.f5.com/>

18.6 As orientações e políticas sobre o suporte do fabricante estão disponíveis no site <http://www.f5.com/services/customer-support/guidelines-policies>.

18.7 O tempo de resposta do fabricante F5 inicia-se a partir do momento em que o chamado é aberto:

Gravidade do Problema	Tempo de resposta inicial do fabricante
Seriedade 1	Uma Hora
Seriedade 2	Uma Hora
Seriedade 3	Vinte e Quatro horas úteis
Seriedade 4	Quatro dias úteis

18.8 O prazos de execução/entrega é imediato.

18.8.1 O prazo para pagamento será de até 30 dias contados a partir do recebimento da nota fiscal pelo SEBRAE/PR.

19. ANEXO II – FICHA DE CREDENCIAMENTO

Declaro, sob as penas da lei, que as informações abaixo são verdadeiras, pelos quais firmo a presente.

FICHA DE CREDENCIAMENTO		
IDENTIFICAÇÃO		
RAZÃO SOCIAL:		
NOME FANTASIA:		
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:		
CARGO:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
PORTE DA EMPRESA:		
<input type="checkbox"/> MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL)		
<input type="checkbox"/> ME (MICROEMPRESA) <input type="checkbox"/> EPP (EMPRESA DE PEQUENO PORTE)		
<input type="checkbox"/> OUTROS PORTES OBS.: _____		
ENQUADRAMENTO TRIBUTÁRIO:		
<input type="checkbox"/> SIMPLES NACIONAL <input type="checkbox"/> LUCRO REAL <input type="checkbox"/> LUCRO PRESUMIDO <input type="checkbox"/> LUCRO ARBITRADO		
<input type="checkbox"/> SEM FINS LUCRATIVOS <input type="checkbox"/> OUTROS _____		
ENDEREÇO DA EMPRESA		
ENDEREÇO:		
NÚMERO:	COMPLEMENTO:	BAIRRO:
CEP:	CIDADE:	ESTADO:
ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-mail):		
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA		
ENDEREÇO:		
NÚMERO:	COMPLEMENTO:	BAIRRO:
CEP:	CIDADE:	ESTADO:
ENDEREÇO ELETRÔNICO (EMAIL):		
TELEFONE:	FAX:	

Assinatura do Representante Legal

20. ANEXO III - PROPOSTA

Ao

SEBRAE/PR - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Paraná - Curitiba/PR

Ref.: PREGÃO SEBRAE Nº 16/2012

A empresa.....,CNPJ...../....., com sede na Rua/Avenida.....n.º, Telefone....., Fax....., e-mail....., propõe a essa entidade a prestação de serviços objeto do pregão acima referido.

I) OBJETO: prestação de serviços de suporte, pelo fabricante, por meio de abertura de ticket no site e garantia de evolução ao software para *APPLIANCES* BIG-IP F5 com funções para aceleração HTTP, SSL e balanceamento de carga de servidores de aplicações *web*, pelo período de 12 meses, podendo ser renovado a critério do SEBRAE/PR e será prestado para os produtos abaixo descritos:

QTD.	DESCRIÇÃO	PART NUMBER	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Garantia de evolução e abertura de ticket de suporte ao ambiente LTM provido pelo appliance. Local Traffic Management - Aceleração, compactação e gerenciamento de cachê dos servidores. BIG-IP SERVICE: STANDARD, (LEVEL1-3) F5-BIG-LTM-3600-4G-R	F5-EMXY-VRKI		
1	Garantia de evolução e abertura de ticket de suporte ao WBA em aplicações Web Accelerator - Controle de balanceamento em escopo de aplicação. BIG-IP SERVICE: STANDARD, (LEVEL1-3) F5-ADD-BIG-WBA-3600	F5-EMXY-VRKI		
1	Garantia de evolução e abertura de ticket de suporte ao ambiente LTM provido pelo appliance. Local Traffic Management - Aceleração, compactação e gerenciamento de cachê dos servidores. BIG-IP SERVICE: STANDARD, (LEVEL1-3) F5-BIG-LTM-3600-4G-R	F5-GCDV-JYUG		
1	Garantia de evolução e abertura de ticket de suporte ao WBA em aplicações Web Accelerator - Controle de balanceamento em escopo de aplicação. BIG-IP SERVICE: STANDARD, (LEVEL1-3) F5-ADD-BIG-WBA-3600	F5-GCDV-JYUG		
SOMATÓRIO VALOR TOTAL (por extenso):				

Obs.: Preencher os campos dos valores unitários e valor total. Em caso de dúvida sobre o preenchimento, consulte a Comissão Permanente de Licitação.

II) Os preços ofertados **são justos e certos e não sofrerão qualquer tipo de reajuste durante o processo licitatório**. Nos valores constantes desta proposta estão incluídas todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, custos diretos e indiretos, despesas com encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, incluindo vantagens decorrentes de acordos, convenções ou dissídios coletivos, seguros, taxas, tributos, impostos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários, auxílios alimentares, transportes e quaisquer outros encargos necessários ao perfeito fornecimento do objeto desta licitação;

III) O preço proposto corresponde ao serviço de suporte, pelo fabricante, e garantia de evolução dos produtos descritos no item I desta proposta pelo período de 12 meses.

IV) VALIDADE DA PROPOSTA: _____ dias (mínimo de 60 dias).

Curitiba, de de 2012.
Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome legível

21. ANEXO IV – TERMO DE DECLARAÇÃO

Ao
SEBRAE/PR - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Paraná
Curitiba/PR.

Ref.: PREGÃO SEBRAE N.º 16/2012 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE PELO FABRICANTE POR MEIO DE ABERTURA DE TICKET NO SITE E GARANTIA DE EVOLUÇÃO AO SOFTWARE PARA APPLIANÇES BIG-IP F5 COM FUNÇÕES PARA ACELERAÇÃO HTTP, SSL E BALANCEAMENTO DE CARGA DE SERVIDORES DE APLICAÇÕES WEB.

A Empresa, inscrita no CNPJ sob n.º....., Inscrição Estadual n.º, com endereço na rua, n.º, nesta cidade de/....., propõe a essa entidade a participação no certame licitatório, modalidade pregão, acima referenciado:

DECLARAMOS QUE:

- I) Examinamos cuidadosamente o edital, inteiramo-nos de todos os seus detalhes e com eles concordamos, aceitamos todos os seus termos e condições e a eles desde já nos submetemos;
- II) Todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos, bem como recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- III) Nos valores constantes da proposta estão incluídas todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, custos diretos e indiretos, despesas com encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, incluindo vantagens decorrentes de acordos, convenções ou dissídios coletivos, seguros, taxas, tributos, impostos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários, auxílios alimentares, transportes e quaisquer outros encargos necessários ao perfeito fornecimento do objeto desta licitação;
- IV) A signatária não se encontra suspensa de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE.

Curitiba, de de 2012.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome legível

22. ANEXO V – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Ao
SEBRAE/PR - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Paraná - Curitiba/PR

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa,
estabelecida na Rua, n.º, bairro
....., cidade.....,
estado....., CNPJ n.º, é nosso
fornecedor de (*descrever os serviços executados*), cumprindo sempre e pontualmente com as
obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados ou produtos entregues, pelo que
declaramos estar apta a cumprir com o objeto licitado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

...../PR, de de 2012.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome legível
Cargo

OBSERVAÇÃO: Este modelo serve apenas como referência, não sendo obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica idêntico, desde que o atestado apresentado possua todas as informações constantes deste modelo.

23. ANEXO VI – TERMO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

TERMO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

24. ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º/12

Contrato de prestação de serviços de **suporte, pelo fabricante**, por meio de abertura de ticket no site e **garantia de evolução** ao software para *appliances* BIG-IP F5 com funções para aceleração HTTP, SSL e balanceamento de carga de servidores de aplicações *web* que entre si celebram o **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR** e a empresa

I. SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Rua Caeté, n.º 150, no bairro do Prado Velho, em Curitiba, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 75.110.585/0001-00, neste ato representado por seu Diretor de Operações, Sr. **Julio Cesar Agostini**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade n.º xxxxxxxxxxxx, expedida pela SSP/PR, CPF/MF n.º xxxxxxxxxxxx, e por seu Diretor de Gestão e Produção, Sr. **Vitor Roberto Tioqueta**, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade n.º xxxxxxxxxxxx, expedida pela SSP/PR, CPF/MF n.º xxxxxxxxxxxx, ambos residentes e domiciliados em Curitiba/PR, doravante denominado **SEBRAE/PR**.

II., com sede na Rua, n.º,,, em Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada por seu, Sr.,, portador da carteira de identidade n.º, expedida pela SSP/PR, CPF/MF n.º, residente e domiciliado em/PR, doravante denominada **CONTRATADA**.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Esta contratação decorre de licitação sob a modalidade Pregão, do tipo menor preço, nos termos e condições do edital de PREGÃO PRESENCIAL n.º 16/2012, submetendo-se as partes ao edital e anexos, ao Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, à legislação aplicável, à matéria e às cláusulas aqui estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Contrato tem por objeto a prestação de serviços **de suporte, pelo fabricante**, por meio de abertura de ticket no site e **garantia de evolução** ao software para *appliances* BIG-IP F5 com funções para aceleração HTTP, SSL e balanceamento de carga de servidores de aplicações *web*, conforme descrição constante **no Anexo I** deste instrumento.

§ 1º Os serviços de suporte deverão ser prestados para os seguintes produtos:

QTD.	DESCRIÇÃO	PART NUMBER
1	Abertura de ticket de suporte ao ambiente LTM provido pelo appliance. Local Traffic Management - Aceleração, compactação e gerenciamento de cachê dos servidores. BIG-IP SERVICE: STANDARD, (LEVEL1-3) F5-BIG-LTM-3600-4G-R	F5-EMXY-VRKI
1	Abertura de ticket de suporte ao WBA em aplicações Web Accelerator - Controle de balanceamento em escopo de aplicação. BIG-IP SERVICE: STANDARD, (LEVEL1-3) F5-ADD-BIG-WBA-3600	F5-EMXY-VRKI
1	Abertura de ticket de suporte ao ambiente LTM provido pelo appliance. Local Traffic Management - Aceleração, compactação e gerenciamento de cachê dos servidores. BIG-IP SERVICE: STANDARD, (LEVEL1-3) F5-BIG-LTM-3600-4G-R	F5-GCDV-JYUG

1	Abertura de ticket de suporte ao WBA em aplicações Web Accelerator - Controle de balanceamento em escopo de aplicação. BIG-IP SERVICE: STANDARD, (LEVEL1-3) F5-ADD-BIG-WBA-3600	F5-GCDV-JYUG
---	--	--------------

§2º - O fabricante deverá ainda prover a garantia de evolução ao software para os *appliances* BIG IP F5.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS

§ 1º O fabricante deverá prestar o serviço de suporte e garantia de evolução, ambos pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da disponibilização do serviço/garantia ao **SEBRAE/PR**, podendo ser renovada a critério do **SEBRAE/PR**.

§ 2º Os serviços contemplam:

- a) Abertura de tickets via *web* no site do fabricante <https://websupport.f5.com/> para correção e ajuste de eventuais bugs da ferramenta;
- b) Acesso a qualquer release ou upgrade dos produtos relacionados;
- c) Acesso “on-line” à base de conhecimento e suporte <http://www.f5.com/services/customer-support/>, onde se encontra também os documentos técnicos e manuais dos produtos.
- d) O serviço de abertura de tickets se refere somente a problemas e dúvidas referentes ao funcionamento esperado das ferramentas e integrações, não se aplicando a serviços de instalação, administração, manutenção e suporte na utilização dos produtos F5.
- e) O tempo de resposta do fabricante F5 inicia-se a partir do momento em que o chamado é aberto:

Gravidade do Problema	Tempo de resposta inicial do fabricante
Seriedade 1	Uma Hora
Seriedade 2	Uma Hora
Seriedade 3	Vinte e Quatro horas úteis
Seriedade 4	Quatro dias úteis

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

I. Da CONTRATADA:

- a) executar o objeto do contrato em estrita conformidade com as disposições constantes no edital;
- b) responder perante o **SEBRAE/PR** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes da execução do contrato;
- c) manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) apresentar, sempre que solicitado, comprovantes de regularidade para com a Seguridade Social – INSS e FGTS;
- e) arcar com todos encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a tributos, impostos, encargos sociais, contribuições para a Previdência Social, e demais despesas diretas ou indiretas;
- f) assumir a defesa do **SEBRAE/PR** e responder pelos valores de eventual condenação, caso empregado ou ex-empregado seu interponha reclamatória trabalhista em face do **SEBRAE/PR**;
- g) informar ao **SEBRAE/PR** a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato;
- h) prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de fac-símile, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
- i) auxiliar o **SEBRAE/PR** no contato com o fabricante caso alguma falha seja detectada na execução dos serviços objeto deste contrato ou caso seja de interesse do **SEBRAE/PR**.

II. Da CONTRATANTE:

- a) notificar a **CONTRATADA**, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- b) efetuar os pagamentos na forma prevista neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo empregado do **SEBRAE/PR**, Sr. **Daniel Czaban**, ou outra pessoa por ele indicada.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

§ 1º Os valores estão especificados no anexo deste instrumento.

§ 2º Nos valores estão incluídas todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como, custos diretos e indiretos, despesas com encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, incluindo vantagens decorrentes de acordos, convenções ou dissídios coletivos, seguros, taxas, tributos, impostos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários, auxílios alimentares, transportes e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução deste objeto.

§ 3º Os valores apresentados pela **CONTRATADA** para os itens discriminados na planilha de serviços são vinculantes e serão reajustados com base no IGPM - FGV a cada 12 (doze) meses da vigência do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

§ 1º Os pagamentos serão realizados por depósito bancário na conta corrente de titularidade da **CONTRATADA**, em até 30 dias após a entrega da nota fiscal contendo as seguintes informações:

- a) natureza do serviço prestado, discriminando se a empresa atende os requisitos do artigo 120 da IN RFB Nº. 971 de 17/11/2009;
- b) especificação dos serviços realizados;
- c) data da vigência do serviço de suporte do fabricante e garantia de evolução;
- d) número do contrato;
- e) código orçamentário da unidade demandante;
- f) valor total da nota fiscal, com destaque para a retenção pertinente à legislação vigente;
- g) banco, nº. da agência e conta-corrente da pessoa jurídica que prestou o serviço, exceto contas-poupança.

§ 2º A data de entrega da nota fiscal deve ser acordada com o gestor deste contrato indicado na cláusula quarta.

§ 3º As notas fiscais em desacordo com o exigido no § 1º não serão pagas até que a **CONTRATADA** providencie sua correção ou substituição, não ocorrendo neste caso, qualquer alteração no valor a ser pago pelo **SEBRAE/PR**.

§ 4º As notas fiscais devem vir acompanhadas de comprovantes de regularidade para com a Seguridade Social – INSS e FGTS.

§ 5º Quando a **CONTRATADA** prestar informações bancárias incorretas, que impossibilitem a realização do pagamento, o **SEBRAE/PR** descontará do valor do mesmo as despesas que venha a ter em virtude do erro.

§ 6º O **SEBRAE/PR** não efetuará pagamentos de faturas, duplicatas ou boletos que tenham sido colocadas em cobrança ou descontadas em bancos, e não se responsabilizará pelo pagamento de parcelas contratuais operadas pela **CONTRATADA** junto à rede bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante a assinatura de termos aditivos.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou unilateralmente por qualquer uma das partes, devendo, neste caso, ser feita a denúncia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§1º - Constituem motivos para rescisão deste contrato:

- a) o seu inadimplemento total ou parcial;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) a lentidão no seu cumprimento;
- d) o atraso injustificado no início da execução;
- e) a paralisação da execução, sem justa causa e prévia comunicação ao **SEBRAE/PR**;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato;
- g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- i) a decretação de falência;
- j) a dissolução da sociedade;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) a supressão, por parte do **SEBRAE/PR**, do objeto, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido;
- m) a suspensão de sua execução, por ordem escrita do **SEBRAE/PR**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo **SEBRAE/PR** decorrentes de serviço, ou parcelas deste, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- o) a não liberação, por parte do **SEBRAE/PR**, de área e local para execução do serviço, nos prazos contratuais;
- p) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

§ 2º - Anteriormente à rescisão, nos casos elencados no parágrafo primeiro, será assegurada à **CONTRATADA** a possibilidade de exercer o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da denúncia.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução total ou parcial do presente contrato, o **SEBRAE/PR** poderá aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado em caso de descumprimento;
- c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado em caso de reincidência;
- d) suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

§ 1º - Para aplicação das penalidades aqui previstas, a **CONTRATADA** será notificada para apresentação de sua defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

§ 2º As multas deverão ser recolhidas diretamente no caixa do **SEBRAE/PR**, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data de sua comunicação, ou ainda, descontada dos pagamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO

Este contrato deverá ser executado diretamente pela **CONTRATADA**, vedada sua cessão ou subcontratação sem a autorização prévia e expressa do **SEBRAE/PR**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA TOLERÂNCIA

A tolerância ou qualquer concessão feita por uma das partes de forma escrita ou verbal não implica em novação ou alteração contratual, constituindo-se em mera liberalidade das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA NULIDADE

A nulidade de qualquer uma das cláusulas deste contrato não implicará em nulidade das demais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Curitiba, de de 2012.

SEBRAE/PR

JULIO CEZAR AGOSTINI
Diretor de Operações

VITOR ROBERTO TIOQUETA
Diretor de Gestão e Produção

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF n.º

CPF n.º

**ANEXO I
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

25. ANEXO VIII – REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E DE CONTRATOS DO SISTEMA SEBRAE

(RESOLUÇÃO CDN N.º 213/2011, DE 18.05.2011, PUBLICADA NO D.O.U. DE 26.05.11)

ESTE REGULAMENTO DEVERÁ SER RETIRADO DO PORTAL DO SEBRAE/PR, MESMO LOCAL ONDE FOI RETIRADO ESTE EDITAL.

www.sebraepr.com.br no link “licitações”